

**Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS**

IRGA - INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ

**E-MAIL**

ADMINISTRATIVO@IRGA.RS.GOV.BR

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

WWW.COMPRAS.RS.GOV.BR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

NÚMERO DA COMPRA: 42477

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 15/06/2026

EDITAL NÚMERO: 554 / 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2026 09:00

NÚMERO EXPEDIENTE: 26/1538-0001710-1

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR LOTE

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0830-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/LABORATORIO;

**JUSTIFICATIVA**

SEGUNDO O INCISO I, DO ART.12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2023, QUE TRATA SOBRE AS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP: SUA ELABORAÇÃO É FACULTADA NAS HIPÓTESES DOS INCISOS I, II, VII E VIII DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (VALOR ATUALIZADO PARA R\$ R\$ 65.492,11 PELO DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025) SEGUNDO O INCISO I, DO ART.12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2023, QUE TRATA SOBRE AS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP: SUA ELABORAÇÃO É FACULTADA NAS HIPÓTESES DOS INCISOS I, II, VII E VIII DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 2021: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (VALOR ATUALIZADO PARA R\$ R\$ 65.492,11 PELO DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO****Lote 1 LOTE 01 AQUISIÇÃO DE PONTEIRAS**

TIPO DE ENTREGA : TOTAL

TRATAMENTO ME/EPP : Exclusividade

PRAZO DE ENTREGA : 30 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 18.915,80

**Item 1 - 0830.0507.010068****PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA - 20 MICROLITROS COM BARREIRA****QUANTIDADE:** 10.000,0000**UNIDADE:** un**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 0,25**FAMÍLIA DO ITEM:** EQUIPAMENTOS/MATERIAIS P/LABORATORIO**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

PONTEIRA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA MICROPIPETA - **VOLUME:** 20 MICROLITROS; **BARREIRA:** SIM; **TRANSPARENTE:** SIM; **LONGA:** SIM; **EMBALAGEM:** DE ACORDO COM FORNECEDOR; **VALOR UNITARIO:** SIM; **UNIDADE LICITATÓRIA:** 1 (UMA) PONTEIRA; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. BAIXO ÍNDICE DE RETENÇÃO;

**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº:** 1, 187, 197, 207**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:** NÃO**LOCAIS DE ENTREGA:**

INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ DIVISÃO DE PESQUISA BONIFACIO CARVALHO BERNARDES 1494 VILA CARLOS ANTONIO WILKENS CACHOEIRINHA RS QUANTIDADE: 10000

**Item 2 - 0830.0507.000686****PONTEIRA MICROP 1000 MICROL S/ DNASE/RNASE C/BARREIRA EMB C/ 96**





RAININ. DEVERÁ SER LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS E DEVERÁ APRESENTAR BAIXO ÍNDICE DE RETENÇÃO. TIPO AXYGEN, OLEN, KASVI OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR;

**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 1008**

**CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO**

**LOCAIS DE ENTREGA:**

INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ DIVISÃO DE PESQUISA BONIFACIO CARVALHO BERNARDES 1494 VILA CARLOS ANTONIO WILKENS CACHOEIRINHA RS QUANTIDADE: 20

**OBSERVAÇÕES DOS ITENS:**

OBSERVAÇÃO 1

AO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, O PARTICIPANTE DECLARA QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

O ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR, MOTIVADAMENTE, A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DOS PRODUTOS ENTREGUES EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE OFICIALMENTE RECONHECIDO PELO INMETRO NOS CASOS EM QUE HOVER INDÍCIOS DE NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. NESSA HIPÓTESE, AS DESPESAS RELATIVAS À COLETA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, ANÁLISE LABORATORIAL E EMISSÃO DO LAUDO CORRERÃO INTEGRALMENTE POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR.

NA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA OU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ SER EXIGIDA UMA AMOSTRA AO PROPONENTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

O PRAZO GERAL PARA ENTREGA DE AMOSTRA É DE 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SUA EXIGÊNCIA. CASO EXISTA A INDICAÇÃO DE OUTRO PRAZO PREVALECERÁ O QUE FOR MAIOR.

OBSERVAÇÃO 187

PRODUTOS/EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES OFERTADOS, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, A CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA FINAL:

-DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO:

A) REGISTRO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO NA ANVISA/MS;

\*FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR QUE O PRODUTO/EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITO AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

B) ALVARÁ SANITÁRIO / LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL VIGENTE.

\*FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR QUE FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO/ OBJETO LICITADO NÃO ESTÁ SUJEITO AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL.

- DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO (DISTRIBUIDOR):

A) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) JUNTO A ANVISA/MS;

\*FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR QUE O PRODUTO/EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITO AO REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

OBSERVAÇÃO 197

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS AO ÓRGÃO REQUISITANTE PARA SEREM TESTADAS, APÓS HOMOLOGAÇÃO DA COMPRA E ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.



O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE OBSERVAR, E EM HIPÓTESE ALGUMA ENTREGAR PRODUTO QUE NÃO SEJA AQUELE (EX: MARCA, CONCENTRAÇÃO, PUREZA, ETC.) QUE FOI ENVIADO PARA ANÁLISE NO ÓRGÃO REQUISITANTE.

**OBSERVAÇÃO 207**

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ORIGEM E PROCEDÊNCIA DOS MESMOS JUNTO AO FABRICANTE.

**OBSERVAÇÃO 1008**

SE TRATANDO DE COMPRAS DO IGP-RS, ANTES DA FASE DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME AO IGP-RS, PARA FINS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO.

PARA COMPRAS DOS DEMAIS ÓRGÃOS, SEM A PRESENÇA DO IGP-RS, FICARÁ A CRITÉRIO DO PREGOEIRO O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AO ÓRGÃO REQUISITANTE.